A reunião de Câmara
25/10/2019

MANGUALDE
MUNICÍPIO

ORÇAMENTO MUNICIPAL

2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE
Apresentado em reunião realizada no dia 30.OUT.2019
19___, foi deliberado Aprovado
(vide acta)

O Presidente

Mangualde, outubro de 2019

INTRODUÇÃO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) define como documentos previsionais a adotar pelas Autarquias Locais, o **Orçamento** e as **Grandes Opções do Plano**, onde são delimitadas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades mais relevantes.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) municipais para 2020 são instrumentos de política orçamental e económica, tendo como objetivo responder às necessidades das pessoas, salvaguardando o seu futuro e do meio envolvente, sem colocar em causa o equilíbrio necessário que decorre de recursos financeiros limitados.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) apresenta-se e submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, as Grandes Opções do Plano que incluem o Plano Plurianual de Investimentos, as Atividades Municipais mais Relevantes e a proposta de Orçamento Municipal para 2020.

A proposta de Orçamento Municipal segue os princípios enumerados na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Embora esteja prevista a entrada em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020 do Novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), por força do disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019), e segundo orientações da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos previsionais do ano 2020 devem ser elaborados em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

De acordo com o preceituado no artigo 46.º do Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) o Orçamento Municipal inclui os seguintes documentos:

a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local;
c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental;
e) A proposta das grandes opções do plano (em documento próprio).

Nesta conformidade, para a elaboração da presente proposta foram tidas as seguintes linhas de orientação:

- Continuar com o rigor no orçamento de receita e de despesa;
- Manter a política de redução do endividamento municipal de médio e longo prazo;

- Manter a política de redução do prazo médio de pagamento inferior a 30 dias;
- Assunção de novas competências e responsabilidades no âmbito do processo de descentralização para as autarquias;
- Continuação do investimento em projetos municipais que permitam recorrer a linhas de financiamento do novo quadro comunitário (Portugal2020)

Por fim, acresce referir por forma a dar cumprimento às obrigações constantes do artigo 46.º do Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), apresentamos nas páginas seguintes a proposta de **Orçamento Municipal para 2020**.

RELATÓRIO DE ANÁLISE AO ORÇAMENTO MUNCIPAL

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea a) do artigo 46.º do Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), somos a apresentar o relatório com a fundamentação da política orçamental proposta nas páginas seguintes, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

A elaboração do Orçamento Municipal de 2020 pautou-se pelo rigor orçamental, económico e financeiro, com objetivo de dar total cumprimento aos compromissos da autarquia, bem como o cumprimento de todos os normativos legais em vigor. O presente orçamento visa ser um documento estratégico e orientador das políticas a seguir e a implementar durante o próximo ano, bem como nos anos seguintes (2021-2023).

O Orçamento apresentado assenta a sua elaboração nos princípios de um orçamento de base zero construído com a realidade dos números e dos factos e vocacionado para o controlo da despesa e redução da dívida pública. Trata-se de um orçamento que procura orientar a autarquia para o equilíbrio financeiro. É um orçamento rigoroso e exigente com graus e índices elevados de dificuldade na sua execução fruto de um ajustamento necessário à realidade do município. É um orçamento de equilíbrios financeiros visando a continuação da política de sustentabilidade financeira da autarquia. A sua execução será rigorosa e de compromisso responsável. Com planeamento e visão estratégica garantimos a sua execução bem como a consolidação orçamental que nos leve a curto prazo ao tão desejado equilíbrio financeiro.

1.1. Resumo do Orçamento da Receita e Despesa

O Orçamento do Município para o ano económico de 2020 prevê uma Receita Global e uma Despesa Global no montante de **27.536.430,00 €**, apresentando a seguinte distribuição:

RECEITA	Montante	DESPESA	Montante
Corrente	17 123 355,00 €	**Corrente**	15 990 407,00 €
Capital	10 413 075,00 €	**Capital**	11 546 023,00 €
TOTAL	**27 536 430,00 €**	**TOTAL**	**27 536 430,00 €**

Tabela 1 – Resumo do orçamento 2020

Na presente proposta de orçamento, a receita corrente assume um peso de 62,2% no total do orçamento e a receita de capital 37,8%. Relativamente à despesa corrente esta assume um peso de 58,1% e a despesa de capital 41,9%.

1.2. Equilíbrio orçamental

O equilíbrio orçamental encontra-se previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, em que o seu n.º 1 aponta que "os Orçamentos das entidades do sector local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas".

Neste sentido, a regra do equilíbrio orçamental para 2020 **é cumprida** com uma margem **318 950,48 €** (receita corrente bruta – despesa corrente – média das amortizações de empréstimos).

Verificação do Equilíbrio Orçamental de 2020

Amortizações Médias de Empréstimo e Longo Prazo Artigo 83.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Amortizações médias
813 997,52 €

Para verificação do Equilíbrio Orçamental a 01/01/2020

Receita Corrente >= Despesa Corrente + Amortizações médias de Empréstimos de médio e longo prazo

Receita Corrente	Despesa Corrente	Despesa corrente + Amortizações médias	Margem
17 123 355,00 €	15 990 407,00 €	16 804 404,52 €	318 950,48 €

Tabela 2 – Verificação do Equilíbrio

1.3. Quadro plurianual

As regras da anualidade e pluralidade orçamentais previstas nos artigos 41º e 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, estipulam que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental como base para a elaboração dos Orçamentos anuais e de que "os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do Orçamento e indicativos para os restantes" (n.º 3 do artigo 44.º do mesmo diploma).

No entanto, apesar da falta de regulamentação o quadro plurianual apresenta-se o quadro plurianual municipal para os quatro anos seguintes, ou seja, para o período compreendido entre 2020 a 2023.

Para a projeção plurianual das despesas (quadro em baixo) foi considerado um acréscimo de 1% nas despesas correntes e nas de capital. Na elaboração do quadro plurianual foi considerado um crescimento médio de 2,0% (de acordo com o crescimento do PIB previsto no Projeto de Plano Orçamental 2020).

Designação	2020	2021	2022	2023
Total da Despesa	27 536 430,00 €	27 811 794,30 €	28 089 912,24 €	28 370 811,37 €
Total da Receita	27 536 430,00 €	28 087 158,60 €	28 648 901,77 €	29 221 879,81 €

Tabela 3 – Projeção plurianual das despesas e receitas

1.4. Responsabilidades Contingentes

De acordo com o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação atual, é obrigatória a descrição das responsabilidades contingentes.

Na presente data, o executivo tem conhecimento de uma obrigação que dá origem a passivos contingentes no valor de 424.500,00€.

1.5. Análise ao Orçamento Municipal de 2020

1.5.1. Orçamento Municipal de Receita

O Orçamento Municipal de Receita foi elaborado, tendo em consideração as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3. das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual.

O Orçamento Municipal de Receita para 2020 espelha a realidade do Município de Mangualde e visa dar cumprimento à obrigação no Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), que no seu artigo 56.º n.º 3 obriga a uma execução de 85% da receita prevista.

O Orçamento Municipal de Receita apresenta um aumento de 16% na dotação prevista na receita corrente face à prevista no ano anterior e um decréscimo de 6% na receita de capital. Este aumento deve-se ao facto das obras previstas com financiamento do quadro comunitário se encontrarem em execução, o que consequentemente tem impacto na receita a arrecadar. Para além deste fator, em 2020 prevê-se a utilização total do empréstimo contratado em 2018, visando este dar apoio financeiro às obras previstas no quadro comunitário em curso, bem como o financiamento aprovado à Linha BEI, o qual se encontra em preparação para processo de visto do Tribunal de Contas. Esta alteração do peso da receita corrente face à receita de capital, está, igualmente, associada a assunção de novas competências e responsabilidades no âmbito do processo de descentralização para as autarquias e entidades intermunicipais, que está em execução, nomeadamente na área da educação (Decreto lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro).

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL 2019	ORÇAMENTO INICIAL 2020	Variação
Receitas correntes			
Impostos diretos	3 225 192,00 €	3 241 211,00 €	0%
Impostos indiretos	185 398,00 €	229 062,00 €	24%
Taxas, multas e outras penalidades	541 241,00 €	740 808,00 €	37%
Rendimentos da propriedade	644 880,00 €	651 659,00 €	1%
Transferências correntes	7 910 435,00 €	9 737 551,00 €	23%
Venda de bens e serviços correntes	2 246 640,00 €	2 402 173,00 €	7%
Outras receitas correntes	47 561,00 €	120 891,00 €	154%
Receitas de capital			
Venda de bens de investimento	76 019,00 €	51 679,00 €	-32%
Transferências de capital	9 736 659,00 €	9 255 749,00 €	-5%
Ativos financeiros			0%
Passivos financeiros	1 294 771,00 €	1 085 631,00 €	-16%
Outras receitas de capital	2,00 €	16 988,00 €	849300%
Rep. não abatidas nos pagamentos	1,00 €	3 028,00 €	302700%
Total receita	**25 908 799,00 €**	**27 536 430,00 €**	**6%**
Receitas correntes	**14 801 347,00 €**	**17 123 355,00 €**	**16%**
Receitas de capital	**11 107 452,00 €**	**10 413 075,00 €**	**-6%**

Tabela 4 – Variação da previsão da receita

1.5.2. Orçamento Municipal de Despesa

O Orçamento Municipal de Despesa para 2020 espelha a realidade do Município de Mangualde e visa dar cumprimento à obrigação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), bem como às disposições legais em vigor.

O Orçamento Municipal de Despesa para 2020 apresenta um aumento de 27% na dotação prevista na despesa corrente face à prevista no ano anterior e um decréscimo de 13% na despesa de capital. O aumento evidenciado na despesa corrente advém, como já referido, da assunção de novas competências e responsabilidades no âmbito do processo de descentralização para as autarquias e entidades intermunicipais, que está em execução, nomeadamente na área da educação (Decreto lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro). O aumento do Orçamento de Despesa Capital está associado à execução prevista das obras financiadas pelo quadro comunitário em vigor.

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL 2019	ORÇAMENTO INICIAL 2020	Variação
Despesas correntes			
Despesas com o pessoal	5 663 701,00 €	7 092 643,00 €	25%
Aquisição de bens e serviços	6 226 840,00 €	7 938 225,00 €	27%
Juros e outros encargos	70 939,00 €	53 292,00 €	-25%
Transferências correntes	388 905,00 €	554 747,00 €	43%
Outras despesas correntes	271 500,00 €	351 500,00 €	29%
Despesas de capital			
Aquisição de bens de capital	11 288 259,00 €	9 719 319,00 €	-14%
Transferências de capital	982 994,00 €	998 949,00 €	2%
Activos financeiros	49 981,00 €	24 991,00 €	-50%
Passivos financeiros	965 680,00 €	802 764,00 €	-17%
Total despesa	**25 908 799,00 €**	**27 536 430,00 €**	**6%**
Despesa corrente	**12 621 885,00 €**	**15 990 407,00 €**	**27%**
Despesa de capital	**13 286 914,00 €**	**11 546 023,00 €**	**-13%**

Tabela 5 – Variação da previsão da despesa

Anexo I – Orçamento da Receita



ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
01	**Impostos directos**	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	2 083 198
010203	Imposto único de circulação	453 215
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	348 781
010205	Derrama	356 017
02	**Impostos indirectos**	
0202	Outros	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	
02020601	Mercados e feiras	13 876
02020602	Loteamentos e obras	53 668
02020603	Ocupação da via pública	3 211
02020605	Publicidade	39 926
02020606	Saneamento	
0202060601	Taxas de ligação	1
0202060602	Tarifa variavel de águas residuais	66 720
0202060603	Tarifa fixa de águas residuais	12 503
02020607	Utilização da rede viária municipal	9 811
02020699	Outros	
0202069901	Taxa municipal de direitos de passagem	4 315
0202069902	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	28
0202069999	Outros	25 003
04	**Taxas, multas e outras penalidades**	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012301	Mercados e feiras	30 251
04012302	Loteamentos e obras	87 019
04012303	Ocupação da via pública	7 462
04012306	Saneamento	
0401230601	Taxa de ligação	1
0401230602	Tarifa variavel de águas residuais	93 311
0401230603	Tarifa fixa de águas residuais	187 254
04012399	Outras	
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	130
0401239903	Taxa de recursos hídricos de água	27 175
0401239904	Taxa de recursos hídricos de saneamento	14 127
0401239905	Taxa de gestão de resíduos	39 446

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
0401239999	Outras	229 610
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	5 043
040202	Juros compensatórios	3 554
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 340
040299	Multas e penalidades diversas	15 085
05	**Rendimentos da propriedade**	
0501	Juros-Sociedades e quase-socied.não financeiras	
050102	Privadas	107
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	284
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	
050702	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1
0509	Participações nos lucros de administ. públicas	
050999	Outras	283
0510	Rendas	
051001	Terrenos	14 992
051005	Bens de domínio público	635 992
06	**Transferências correntes**	
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
060102	Privadas	200
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	5 712 939
06030102	Fundo Social Municipal	498 343
06030103	Participação fixa no IRS	419 791
06030106	Transferência de competências - Lei 50/2018	1 431 237
06030199	Outras	1 243 421
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	Fundo Social Europeu	213 673
06030602	FEDER	1
06030603	Fundo de Coesão	1
060307	Serviços e fundos autónomos	
06030701	Transferência de competências - Lei 50/2018	37 300
06030799	Outros	32 254
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famíl.polít.act.EFP	59 820
0605	Administração local	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
060501	Continente	14 437
0607	Instituições sem fins lucrativos	
060701	Instituições sem fins lucrativos	427
0608	Famílias	
060801	Famílias	73 707
07	**Venda de bens e serviços correntes**	
0701	Venda de bens	
070103	Publicações e impressos	1 031
070108	Mercadorias	
07010801	Água não tratada	593 188
07010899	Outras	1
070109	Matérias de consumo	1
070111	Produtos acabados e intermédios	628 263
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	12 956
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	
07020801	Serviços sociais	132
07020803	Serviços culturais	1 319
07020804	Serviços desportivos	151 079
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020902	Resíduos sólidos	
0702090201	Tarifa fixa de resíduos urbanos	373 070
0702090202	Tarifa variavel de resíduos urbanos	155 435
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	
0702090302	Transportes escolares	232
0702090303	Transporte de pessoas e mercadorias	1
07020904	Trabalhos por conta de particulares	65 152
07020905	Cemitérios	46 077
07020907	Parques de estacionamento	36 894
07020909	Tarifa fixa de água	293 493
07020999	Outros	1
070299	Outros	
07029999	Outros	19 156
0703	Rendas	
070301	Habitações	5 015
070302	Edifícios	19 677
08	**Outras receitas correntes**	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
0801	Outras	
080199	Outras	
08019999	Diversas	73 472
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	47 419
	Total das Receitas Correntes:	17 123 355
09	**Venda de bens de investimento**	
0901	Terrenos	
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	35 336
090110	Famílias	3 606
0902	Habitações	
090210	Famílias	1
0903	Edifícios	
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	9 975
090310	Famílias	2 722
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	1
09040102	Maquinaria e equipamento	38
10	**Transferências de capital**	
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
100102	Privadas	1
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	634 771
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	1
10030105	Transferência prevista nº 3, artº 35º Lei 73/2013	526 378
10030106	Transferência de competências - Lei 50/2018	1
10030199	Outras	818 417
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	3 451 335
10030702	Fundo de Coesão	3 553 530
10030703	PRODER	1
10030705	FEADER	155 421
100308	Serviços e fundos autónomos	
10030801	Transferência de competências - Lei 50/2018	60 000
1005	Administração local	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
100501	Continente	1
1007	Instituições sem fins lucrativos	
100701	Instituições sem fins lucrativos	55 892
12	**Passivos financeiros**	
1205	Empréstimos a curto prazo	
120502	Sociedades financeiras	1
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	
120602	Sociedades financeiras	877 388
120604	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	208 242
13	**Outras receitas de capital**	
1301	Outras	
130101	Indemnizações	1
130199	Outras	16 987
15	**Reposições não abatidas nos pagamentos**	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 028
	Total das Receitas de Capital:	10 413 075
	Total do Orçamento da Receita:	27 536 430

Anexo II – Orçamento da Despesa



ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
01		**Administração Autárquica**	
0101		Assembleia Municipal	
0101	01	Despesas com o pessoal	
0101	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101	010204	Ajudas de custo	2 400
0101	010213	Outros suplementos e prémios	
0101	01021302	Outros	19 600
0101	02	Aquisição de bens e serviços	
0101	0201	Aquisição de bens	
0101	020108	Material de escritório	300
0101	020118	Livros e documentação técnica	100
0101	020121	Outros bens	500
0101	0202	Aquisição de serviços	
0101	020225	Outros serviços	2 500
		Total das Despesas Correntes:	25 400
		Total da Divisão Orgânica 0101:	25 400
0102		Câmara Municipal	
0102	01	Despesas com o pessoal	
0102	0101	Remunerações certas e permanentes	
0102	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	164 420
0102	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
0102	01010401	Pessoal em funções	3 576 542
0102	010106	Pessoal contratado a termo	
0102	01010601	Pessoal em funções	15 242
0102	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	224 477
0102	010108	Pessoal aguardando aposentação	5 000
0102	010109	Pessoal em qualquer outra situação	203 697
0102	010111	Representação	45 067
0102	010113	Subsidio de refeição	507 490
0102	010114	Subsídio de férias e de Natal	641 660
0102	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10 000
0102	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102	010202	Horas extraordinárias	69 649
0102	010204	Ajudas de custo	25 152
0102	010205	Abono para falhas	6 662
0102	010211	Subsídio de turno	57 430
0102	010213	Outros suplementos e prémios	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
0102	01021302	Outros	6 000
0102	0103	Segurança social	
0102	010301	Encargos com a saúde	108 342
0102	010302	Outros encargos com a saúde	25 000
0102	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	20 815
0102	010304	Outras prestações familiares	1 400
0102	010305	Contribuições para a segurança social	
0102	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	75 000
0102	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
0102	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	746 385
0102	0103050202	Regime Geral	371 047
0102	01030503	Outros	26 451
0102	010309	Seguros	
0102	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	136 915
0102	010310	Outras despesas de segurança social	
0102	01031001	Eventualidade maternidade, paternidade adopção	800
0102	02	Aquisição de bens e serviços	
0102	0201	Aquisição de bens	
0102	020101	Matérias-primas e subsidiárias	99 450
0102	020102	Combustíveis e lubrificantes	
0102	02010201	Gasolina	35 000
0102	02010202	Gasóleo	292 965
0102	02010299	Outros	100
0102	020104	Limpeza e higiene	18 000
0102	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	283 107
0102	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	50 000
0102	020107	Vestuário e artigos pessoais	10 500
0102	020108	Material de escritório	12 000
0102	020112	Material de transporte-Peças	12 000
0102	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 500
0102	020116	Mercadorias para venda	
0102	02011601	Água	650 000
0102	020117	Ferramentas e utensílios	1 000
0102	020118	Livros e documentação técnica	5 500
0102	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2 100
0102	020120	Material de educação, cultura e recreio	1
0102	020121	Outros bens	338 985

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
0102	0202	Aquisição de serviços	
0102	020201	Encargos das instalações	1 848 360
0102	020202	Limpeza e higiene	13 000
0102	020203	Conservação de bens	68 500
0102	020204	Locação de edifícios	21 200
0102	020205	Locação de material de informática	45 000
0102	020208	Locação de outros bens	100 700
0102	020209	Comunicações	84 635
0102	020210	Transportes	599 355
0102	020212	Seguros	132 585
0102	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	179 855
0102	020215	Formação	3 100
0102	020216	Seminários, exposições e similares	1 002
0102	020217	Publicidade	8 500
0102	020218	Vigilância e segurança	80 100
0102	020220	Outros trabalhos especializados	1 786 660
0102	020224	Encargos de cobrança de receitas	64 000
0102	020225	Outros serviços	1 086 065
0102	04	Transferências correntes	
0102	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
0102	040101	Públicas	
0102	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	100
0102	040102	Privadas	1
0102	0403	Administração central	
0102	040301	Estado	159 902
0102	0405	Administração local	
0102	040501	Continente	
0102	04050104	Associações de munícipios	37 000
0102	0407	Instituições sem fins lucrativos	
0102	040701	Instituições sem fins lucrativos	240 609
0102	0408	Famílias	
0102	040802	Outras	117 135
0102	06	Outras despesas correntes	
0102	0602	Diversas	
0102	060203	Outras	
0102	06020301	Outras restituições	57 500

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
0102	06020305	Outras	264 000
		Total das Despesas Correntes:	15 881 715
0102	07	Aquisição de bens de capital	
0102	0701	Investimentos	
0102	070101	Terrenos	110 007
0102	070102	Habitações	
0102	07010201	Construção	5 001
0102	07010202	Aquisição	5 000
0102	07010203	Reparação e beneficiação	80 002
0102	070103	Edifícios	
0102	07010301	Instalações de serviços	125 504
0102	07010302	Instalações desportivas e recreativas	352 310
0102	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	5 000
0102	07010304	Creches	7 500
0102	07010305	Escolas	255 959
0102	07010307	Outros	63 050
0102	070104	Construções diversas	
0102	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 610 039
0102	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	184 872
0102	07010403	Estações de tratamento de águas residuais	3 344 065
0102	07010404	Iluminação pública	26 001
0102	07010405	Parques e jardins	7 502
0102	07010407	Captação e distribuição de água	860 560
0102	07010408	Viação rural	672 875
0102	07010409	Sinalização e trânsito	20 001
0102	07010411	Infraestruturas para tratamento resíduos sólidos	1
0102	07010412	Cemitérios	7 501
0102	07010413	Outros	39 353
0102	070105	Melhoramentos fundiários	39 480
0102	070106	Material de transporte	
0102	07010602	Outro	10 217
0102	070107	Equipamento de informática	114 003
0102	070108	Software informático	96 755
0102	070109	Equipamento administrativo	24 831
0102	070110	Equipamento básico	
0102	07011002	Outro	323 406
0102	070113	Investimentos incorpóreos	8 202

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
0102	0703	Bens de domínio público	
0102	070303	Outras construções e infraestruturas	
0102	07030305	Parques e jardins	1
0102	07030310	Infraestruturas p/ distribuição energia eléctrica	5 000
0102	07030313	Outros	315 321
0102	08	Transferências de capital	
0102	0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
0102	080102	Privadas	1
0102	0805	Administração local	
0102	080501	Continente	
0102	08050101	Municipios	12 000
0102	08050102	Freguesias	610 000
0102	08050104	Associações de municipios	285 445
0102	0807	Instituições sem fins lucrativos	
0102	080701	Instituições sem fins lucrativos	71 502
0102	0808	Famílias	
0102	080802	Outras	20 001
0102	09	Activos financeiros	
0102	0908	Unidades de participação	
0102	090802	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	24 991
		Total das Despesas de Capital:	10 743 259
		Total da Divisão Orgânica 0102:	26 624 974
0103		Operações Financeiras	
0103	03	Juros e outros encargos	
0103	0301	Juros da dívida pública	
0103	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1
0103	03010301	Empréstimos de curto prazo	40 290
0103	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1
0103	030105	Admin.pública-Admin.central-Estado	13 000
0103	03010502	Empréstimos de médio e longo prazo	30 000
0103	0302	Outros encargos correntes da dívida pública	
0103	030201	Despesas diversas	
0103	06	Outras despesas correntes	
0103	0602	Diversas	
0103	060203	Outras	
0103	06020304	Serviços bancários	
		Total das Despesas Correntes:	83 292

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
0103	10	Passivos financeiros	
0103	1005	Empréstimos a curto prazo	
0103	100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1
0103	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
0103	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	802 762
0103	100605	Admin.pública-Admin.central-Estado	1
		Total das Despesas de Capital:	802 764
		Total da Divisão Orgânica 0103:	886 056
		Total do Capítulo Orgânico 01:	27 536 430
		Total do Orçamento da Despesa:	27 536 430

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de 30 OUT 2019 de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de dez. de 2019

.....

Anexo III – Resumo do Orçamento



RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes	17 123 355		Correntes	15 990 407	
Capital	10 413 075		Capital	11 546 023	
Total:		27 536 430	Total:		27 536 430
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
	Total Geral:	27 536 430		Total Geral:	27 536 430

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de 30.OUT.2019 de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de Out de 2019

Leonor Pais

.....

Anexo IV – Resumo do Orçamento por classificação económica



Municipio de Mangualde

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
01	Despesas com o pessoal	7 092 643,00
0101	Remunerações certas e permanentes	5 393 595,00
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	164 420,00
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	3 576 542,00
01010401	Pessoal em funções	3 576 542,00
010106	Pessoal contratado a termo	15 242,00
01010601	Pessoal em funções	15 242,00
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	224 477,00
010108	Pessoal aguardando aposentação	5 000,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	203 697,00
010111	Representação	45 067,00
010113	Subsidio de refeição	507 490,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	641 660,00
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10 000,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais	186 893,00
010202	Horas extraordinárias	69 649,00
010204	Ajudas de custo	27 552,00
010205	Abono para falhas	6 662,00
010211	Subsídio de turno	57 430,00
010213	Outros suplementos e prémios	25 600,00
01021302	Outros	25 600,00
0103	Segurança social	1 512 155,00
010301	Encargos com a saúde	108 342,00
010302	Outros encargos com a saúde	25 000,00
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	20 815,00
010304	Outras prestações familiares	1 400,00
010305	Contribuições para a segurança social	1 218 883,00
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	75 000,00
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	1 117 432,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	746 385,00
0103050202	Regime Geral	371 047,00
01030503	Outros	26 451,00
010309	Seguros	136 915,00
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	136 915,00
010310	Outras despesas de segurança social	800,00
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade adopção	800,00
02	Aquisição de bens e serviços	7 938 225,00
0201	Aquisição de bens	1 813 108,00
020101	Matérias-primas e subsidiárias	99 450,00
020102	Combustíveis e lubrificantes	328 065,00
02010201	Gasolina	35 000,00
02010202	Gasóleo	292 965,00
02010299	Outros	100,00
020104	Limpeza e higiene	18 000,00
020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	283 107,00
020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	50 000,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	10 500,00

Municipio de Mangualde

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
020108	Material de escritório	12 300,00
020112	Material de transporte-Peças	12 000,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 500,00
020116	Mercadorias para venda	650 000,00
02011601	Água	650 000,00
020117	Ferramentas e utensílios	1 000,00
020118	Livros e documentação técnica	5 600,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	2 100,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	1,00
020121	Outros bens	339 485,00
0202	Aquisição de serviços	6 125 117,00
020201	Encargos das instalações	1 848 360,00
020202	Limpeza e higiene	13 000,00
020203	Conservação de bens	68 500,00
020204	Locação de edifícios	21 200,00
020205	Locação de material de informática	45 000,00
020208	Locação de outros bens	100 700,00
020209	Comunicações	84 635,00
020210	Transportes	599 355,00
020212	Seguros	132 585,00
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	179 855,00
020215	Formação	3 100,00
020216	Seminários, exposições e similares	1 002,00
020217	Publicidade	8 500,00
020218	Vigilância e segurança	80 100,00
020220	Outros trabalhos especializados	1 786 660,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	64 000,00
020225	Outros serviços	1 088 565,00
03	Juros e outros encargos	53 292,00
0301	Juros da dívida pública	40 292,00
030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	40 291,00
03010301	Empréstimos de curto prazo	1,00
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	40 290,00
030105	Admin.pública-Admin.central-Estado	1,00
03010502	Empréstimos de médio e longo prazo	1,00
0302	Outros encargos correntes da dívida pública	13 000,00
030201	Despesas diversas	13 000,00
04	Transferências correntes	554 747,00
0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	101,00
040101	Públicas	100,00
04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	100,00
040102	Privadas	1,00
0403	Administração central	159 902,00
040301	Estado	159 902,00
0405	Administração local	37 000,00
040501	Continente	37 000,00
04050104	Associações de munícipios	37 000,00

Municipio de Mangualde

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
0407	Instituições sem fins lucrativos	240 609,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	240 609,00
0408	Famílias	117 135,00
040802	Outras	117 135,00
06	Outras despesas correntes	351 500,00
0602	Diversas	351 500,00
060203	Outras	351 500,00
06020301	Outras restituições	57 500,00
06020304	Serviços bancários	30 000,00
06020305	Outras	264 000,00
	Total das Despesas Correntes:	15 990 407,00
07	Aquisição de bens de capital	9 719 319,00
0701	Investimentos	9 398 997,00
070101	Terrenos	110 007,00
070102	Habitações	90 003,00
07010201	Construção	5 001,00
07010202	Aquisição	5 000,00
07010203	Reparação e beneficiação	80 002,00
070103	Edifícios	809 323,00
07010301	Instalações de serviços	125 504,00
07010302	Instalações desportivas e recreativas	352 310,00
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	5 000,00
07010304	Creches	7 500,00
07010305	Escolas	255 959,00
07010307	Outros	63 050,00
070104	Construções diversas	7 772 770,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 610 039,00
07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	184 872,00
07010403	Estações de tratamento de águas residuais	3 344 065,00
07010404	Iluminação pública	26 001,00
07010405	Parques e jardins	7 502,00
07010407	Captação e distribuição de água	860 560,00
07010408	Viação rural	672 875,00
07010409	Sinalização e trânsito	20 001,00
07010411	Infraestruturas para tratamento resíduos sólidos	1,00
07010412	Cemitérios	7 501,00
07010413	Outros	39 353,00
070105	Melhoramentos fundiários	39 480,00
070106	Material de transporte	10 217,00
07010602	Outro	10 217,00
070107	Equipamento de informática	114 003,00
070108	Software informático	96 755,00
070109	Equipamento administrativo	24 831,00
070110	Equipamento básico	323 406,00
07011002	Outro	323 406,00
070113	Investimentos incorpóreos	8 202,00

Municipio de Mangualde

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
0703	Bens de domínio público	320 322,00
070303	Outras construções e infraestruturas	320 322,00
07030305	Parques e jardins	1,00
07030310	Infraestruturas p/ distribuição energia eléctrica	5 000,00
07030313	Outros	315 321,00
08	Transferências de capital	998 949,00
0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1,00
080102	Privadas	1,00
0805	Administração local	907 445,00
080501	Continente	907 445,00
08050101	Munícipios	12 000,00
08050102	Freguesias	610 000,00
08050104	Associações de munícipios	285 445,00
0807	Instituições sem fins lucrativos	71 502,00
080701	Instituições sem fins lucrativos	71 502,00
0808	Famílias	20 001,00
080802	Outras	20 001,00
09	Activos financeiros	24 991,00
0908	Unidades de participação	24 991,00
090802	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	24 991,00
10	Passivos financeiros	802 764,00
1005	Empréstimos a curto prazo	1,00
100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1,00
1006	Empréstimos a médio e longo prazos	802 763,00
100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	802 762,00
100605	Admin.pública-Admin.central-Estado	1,00
	Total das Despesas de Capital:	11 546 023,00
	Total do Orçamento da Despesa:	**27 536 430,00**

Anexo V – Resumo do Orçamento por classificação orgânica



Municipio de Mangualde

Resumo da Despesa por Classificação Orgânica (2020)

Orgânica		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0101 Assembleia Municipal		25 400,00	0,00	25 400,00
0102 Câmara Municipal		15 881 715,00	10 743 259,00	26 624 974,00
0103 Operações Financeiras		83 292,00	802 764,00	886 056,00
	Total Geral:	**15 990 407,00**	**11 546 023,00**	**27 536 430,00**



Anexo VI – Resumo do Orçamento por capítulos



Municipio de Mangualde

Resumo do orçamento por Capitulo para 2020

	Receitas	Montante
01	Impostos directos	3 241 211
02	Impostos indirectos	229 062
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	
04	Taxas, multas e outras penalidades	740 808
05	Rendimentos da propriedade	651 659
06	Transferências correntes	9 737 551
07	Venda de bens e serviços correntes	2 402 173
08	Outras receitas correntes	120 891
	Total das Receitas Correntes	**17 123 355**
09	Venda de bens de investimento	51 679
10	Transferências de capital	9 255 749
11	Activos financeiros	
12	Passivos financeiros	1 085 631
13	Outras receitas de capital	16 988
14	Recursos próprios comunitários	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 028
16	Saldo da gerência anterior	
17	Operações extra-orçamentais	
	Total das Receitas Capital	**10 413 075**

	Despesas	Montante
01	Despesas com o pessoal	7 092 643
02	Aquisição de bens e serviços	7 938 225
03	Juros e outros encargos	53 292
04	Transferências correntes	554 747
05	Subsídios	
06	Outras despesas correntes	351 500
	Total das Despesas Correntes	**15 990 407**
07	Aquisição de bens de capital	9 719 319
08	Transferências de capital	998 949
09	Activos financeiros	24 991
10	Passivos financeiros	802 764
11	Outras despesas de capital	
12	Operações extra-orçamentais	
17	Operações extra-orçamentais	
	Total das Despesas de Capital	**11 546 023**

Total das Receitas: **27 536 430**

Total das Despesas: **27 536 430**

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de 30.OUT.2019 de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de out de 2019

Vocal (ci)

Anexo VII – Mapa das entidades participadas



MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Entidades Não Societárias

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	% Participação Capital Social/Estatutário	Montante da Participação (€)
Denominação	N.I.P.C				
ITeCons-Instituto Inv.e Desenvol.Tecnológico Ciências Construção	507487648	Não Societária	72190	1,014	10.000,00
AIRC-Associaçao de Informatica da Regiao Centro	501378669	Não Societária	63110	3,14	6.574,16
Centro de Serviços do Ambiente - CESAB	502883308	Não Societária	71200	2,89	21.500,00
Associação de Desenvolvimento do Dão	503177539	Não Societária	94995	23,96	21.727,68
Associação Municipios Região Planalto Beirão	502788283	Não Societária	94110	5,611	9.522,00
Comunidade Intermunicipal da Regiao Dao Lafoes	508047790	Não Societária	94995	7,63	10.299,60
Associação Nacional Municipios Portugueses	501627413	Não Societária	94110	0,319	4.930,10
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Não Societária	84114	0,11	449.829,00

Entidades Societárias

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	% Participação Capital Social/Estatutário	Montante da Participação (€)
Denominação	N.I.P.C				
Cotel - Conjunto Turistico Sra. Do Castelo, SA	500338477	Societária	55111	1,67	25.000,00
Municipia, S.A.	504475606	Societária	71120	0,15	4.985,01

Anexo VIII – Mapa dos encargos com empréstimos



8.3.6.1 - Empréstimos

Câmara Municipal de Mangualde

Ano Financeiro de **2020**

MAPA DOS ENCARGOS ANUAIS A SATISFAZER COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Caracterização do empréstimo / Entidade credora	Data da Aprovação pela A.M.	Data da contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos		Visto TC		Finalidade do empréstimo (c)		Capital		Taxa de Juro		Encargos do ano				Encargos do ano vencid./não pagos	Dívida em 1 de Janeiro de 2019	Dívida em 31 de Dezembro de 2019	Obs.
				Decor.	Faltam	Nº Registo	Data			Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortizaç.	Juros	Total	Juros mora				
Curto prazo																					
	SEM MOVIMENTO																				
Total																					
Médio e longo prazos																					
BES	28/06/2002	29/11/2002	20	15	5	3674	07/03/2003	Linha Créd. Bonif. QCA III	(I)	79 295,99	79 737,34	3,380%		3 827,32	144,24	3 971,56			13 395,65	9 568,33	
C.G.D.	27/12/2002	31/12/2002	20	15	5	227	13/03/2003	Fin. Compl. Proj./QCA III	(I)	585 072,72	583 737,01	3,750%	0,510%	23 610,90	44,88	23 655,78			23 610,90	0,00	
CCAM VDAO e AVOUGA	25/11/2010	30/11/2010	20	7	13	1756	27/01/2011	Fin. Compl. Proj./FEDER/QREN	(I)	835 779,97	484 839,36	4,173%		24 556,01	8 674,67	33 230,68			319 636,27	295 080,26	
B. P. I.	28/06/2018	07/08/2018	20	0	20	2785		Fin. da contrapartida nacional de Proj. compart. / FEEI	(I)	1 294 769,91	1 294 769,91	0,9165%	0,9465%	0,00	3 903,94	3 903,94			1 294 769,91	1 294 769,91	
Sub-total ...										2 794 918,59	2 417 083,62			51 994,23	12 767,73	64 761,96			1 651 412,73	1 599 416,50	
Sub-total ... (I)			**(Artigo 32º, da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 28º, da LOE/2000, na redacção dada pela alínea e), do nº 2, do artigo 61º e pelo n.º 6, do artigo 39.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, na redação dada pela alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e pelo n.º 5 , do Art.º 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, LOE/2018, de 29 de dezembro)**						2 794 918,59	2 417 083,62			51 994,23	12 767,73	64 761,96			1 651 412,73	1 599 416,50	
B. P. I.	28/07/2003	07/10/2003	20	15	5	2626	26/12/2003	Fin.Investim.Municipais	(N)	669 474,00	669 474,00	2,969%	0,487%	42 132,06	362,14	42 494,20			169 764,82	127 632,76	
B. P. I.	22/12/2003	26/12/2003	20	14	6	3263	15/01/2004	Fin.Investim.Municipais	(N)	124 319,00	124 319,00	3,004%	0,411%	7 788,90	137,10	7 926,00			35 303,26	27 514,36	
C.G.D.	24/06/2004	07/07/2004	20	14	6	1821	16/08/2004	Fin.de Projectos Investimento	(N)	725 132,00	725 132,00	2,636%	0,160%	44 602,37	151,81	44 754,18			212 125,46	167 523,09	
C.G.D.	29/12/2004	30/12/2004	20	13	7	3124	03/02/2005	Fin.Investim.Municipais	(N)	69 149,00	69 149,00	2,657%	0,200%	4 436,13	23,79	4 459,92			22 196,26	17 760,13	
C.G.D.	13/01/2003	28/02/2005	28	13	15		28/02/2005	Acordo judicial sobre as dívidas transmitidas do ex-FFH	(N)	3 242 267,46	3 242 267,46	3,250%	0,470%	131 597,05	5 899,51	137 496,56			1 735 633,31	1 604 036,26	
C.G.D.	24/06/2005	27/06/2005	20	13	7	1656	11/08/2005	Fin.Investim.Municipais	(N)	792 611,00	792 611,00	2,416%	0,000%	46 991,12	16,60	47 007,72			258 451,05	211 459,93	
C.G.D.	16/09/2005	10/10/2005	20	13	7	2696	06/12/2005	Fin.Investim.Municipais	(N)	168 377,00	168 377,00	2,400%	0,000%	9 907,68	16,60	9 924,28			59 446,03	49 538,35	
BES	30/06/2006	04/07/2006	20	12	8	1253/06	10/08/2006	Fin.Investim.Municipais	(N)	1 002 990,00	1 002 990,00	3,111%		55 721,66	374,74	56 096,40			376 121,20	320 399,54	
BES	13/10/2006	03/11/2006	20	11	9	2210/06	01/03/2007	Fin.Investim.Municipais	(N)	145 770,00	145 770,00	3,746%		8 098,34	58,19	8 156,53			58 712,96	50 614,62	
CCAM VDAO e AVOUGA	28/04/2016	13/05/2016	8	2	6	1259/2016	04/10/2016	SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA	(N)	4 160 108,08	3 138 676,59			374 501,20	20 307,77	394 808,97			1 872 505,87	1 498 004,67	
Sub-total ...										11 100 217,54	10 078 786,05			725 776,51	27 348,25	753 124,76			4 800 260,22	4 074 483,71	
Sub-total ... (N)										11 100 217,54	10 078 786,05			725 776,51	27 348,25	753 124,76			4 800 260,22	4 074 483,71	
TOTAL										13 895 136,13	12 495 869,67			777 770,74	40 115,98	817 886,72			6 451 672,95	5 673 902,21	



Anexo IX – Normas de execução do orçamento municipal para 2020



NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020

Artigo 1.º Definição e objeto

1. As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2020, atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

2. São tidas em conta as normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas – SNC-AP, integra a estrutura concetual da informação financeira publica, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, por força do disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019).

Artigo 2.º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação atual.

Artigo 3.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 e em anos anteriores, que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

Artigo 4.º Modificações ao orçamento e às GOP's

1. A Câmara Municipal de Mangualde, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito das disposições legais em vigor.

2. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

3. As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

Artigo 5.º Registo contabilístico

1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados pelo Expediente para a Divisão Financeira (DF).

2. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a DF, no prazo máximo de 3 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000 € por mês, devem ser enviados para a DF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela DF.

Artigo 6.º Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º Gestão de Stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos valores existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.

2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados à respetiva atividade (conta da analítica).

4. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de Gestão de Stocks, constam da Norma de Sistema de Controlo Interno.

Artigo 8.º Contabilidade de Gestão

1. A execução orçamental do ano de 2020 prevê a adaptação do sistema de contabilidade de custos ao sistema de contabilidade gestão, de forma a:

a) Permitir o apuramento de custos e proveitos diretos e indiretos da mesma;

b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos e proveitos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 9.º Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica o Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 10.º Anulação de dívida e restituição de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.

2. As anulações de dívida por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:

a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;

b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Artigo 11.º Princípios gerais param a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e demais legislação em vigor.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;

d) Existam fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como remunerações, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizante de seis meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 12.º Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 13.º Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para o município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.

2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 14.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. As folhas de remunerações devem dar entrada na Contabilidade com a antecedência de 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a contratação ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 15.º Cauções

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter uma cópia, à DF, Contabilidade, que procederá ao seu registo.

2. Cabe à Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.

3. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 16.º Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos cujos os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 17.º Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Remunerações;

b) Gratificações, pensões transitórias de aposentações e outras;

c) Encargos de empréstimos;

d) Rendas;

e) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;

f) Encargos de instalações (Água, energia elétrica e gás);

g) Internet, comunicações telefónicas e postais;

h) Prémios de seguros;

i) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 18.º Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de remunerações e abonos;

b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pela DF, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% da remuneração base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 19.º Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

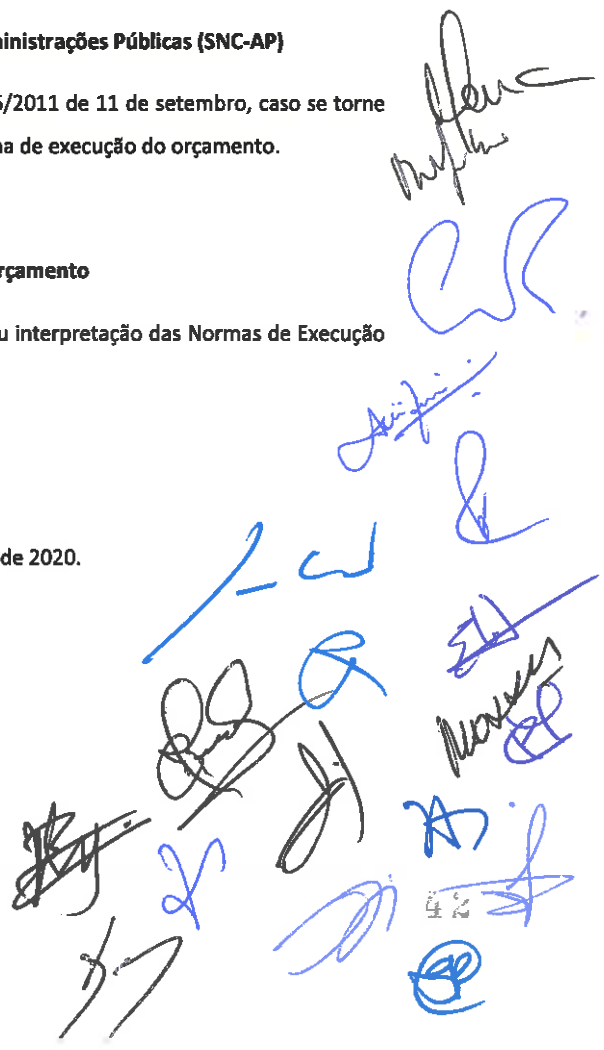
No decurso do ano de 2020, após entrada em vigor do Decreto-lei n.º 195/2011 de 11 de setembro, caso se torne necessário, podem ser introduzidas alterações necessárias à presente norma de execução do orçamento.

Artigo 20.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 21.º Entrada em vigor

As normas de execução do orçamento entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.



MANGUALDE
MUNICÍPIO

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

_____//_____

ENCERRAMENTO

O presente orçamento do Município supra mencionado, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de **vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta euros** e se contém **em quarenta e três folhas**, devidamente numeradas e rubricadas, foi apreciado em projeto-proposta pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ponto 2.3.2 do Plano Oficial das Autarquias Locais, anexo e parte integrante do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redação da Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, com a redação da Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, e com a redação do Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril, na reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, para ser presente à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal

MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

-------CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019 ----------

------ PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020 – APRECIAÇÃO----------

------ O senhor presidente da câmara submeteu a proposta de orçamento municipal para o ano de 2020 à apreciação e discussão do órgão executivo, para posterior apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------
------ No quadro resumo do Orçamento para 2020 são apresentados os seguintes valores: ----------
------ Receitas correntes: 17 123 355,00 € (dezassete milhões cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros); ----------
------ Receitas de capital: 10 413 075,00 € (dez milhões quatrocentos e treze mil e setenta e cinco euros); ----------
------ Total do Orçamento da Receita: 27 536 430,00 € (vinte e sete milhões quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta euros). ----------
------ Despesas correntes: 15 990 407,00 € (quinze milhões novecentos e noventa mil quatrocentos e sete euros); ----------
------ Despesas de capital: 11 546 023,00 € (onze milhões quinhentos e quarenta e seis mil e vinte e três euros); ----------
------ Total do Orçamento da Despesa: 27 536 430,00 € (vinte e sete milhões quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta euros).----------
------ Em anexo à proposta de orçamento municipal para o ano de 2020 encontram-se as respetivas normas de execução. ----------
------ Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal colocou de imediato à votação a presente proposta de Orçamento para o ano de 2020, porquanto a respetiva apreciação e discussão foi efetuada conjuntamente com a proposta referente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020. ----------
------ Assim, a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de orçamento municipal para o ano de 2020 e respetivas normas de execução, documento que será submetido à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido. ----------

2
2

------Votou contra a presente proposta referente Orçamento para o ano de 2020 o senhor vereador Dr. Joaquim Messias, eleito pela lista do PPD/PSD, em conformidade com os fundamentos que apresentou na reunião durante a apreciação e discussão conjunta das propostas referentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020 e que se encontram reproduzidos na presente ata no ponto anterior da ordem do dia desta reunião.----------

------Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.----------

---

-------A presente deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião, para efeitos imediatos.------

-------Está conforme.----------

Câmara Municipal de Mangualde, 11 de novembro de 2019

A Chefe da Divisão Administrativa,

(Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Dr.ª)

MANGUALDE
MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MANGUALDE, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019 ----------

---- PONTO SEXTO: ----------

"Orçamento da Receita e da Despesa para 2020" - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal----------

---- Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com quinze votos a favor, quatro votos contra do P.S.D., e a abstenção da C.D.U, o orçamento municipal para o ano de 2020 e respetivas normas de execução.----------

Mangualde, 26 de dezembro de 2019

A Presidente da Assembleia Municipal,

Leonor Pais

(Doutora Leonor Pais)

/PO